



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2018 - PE

PROCESSO Nº 01.041/2018 – PE

Ao 01 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da **SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 01.041/2018 - PE do respectivo resultado homologado em **31/07/2018**, publicado no flanelógrafo da Prefeitura em **31/07/2018**, do Processo nº 01.041/2018 - PE, que vai assinada pelo **SECRETÁRIO DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES**, Gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 01.041/2018 - PE
- nos termos do Decreto Municipal nº 013/2015;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ANUAL DOS EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 01.041/2018 - PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01.041/2018 - PE.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 013/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 013/2015.

Subcláusula Primeira – Competirá a **SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nº 013/2015.



Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Municipal nº 013/2015.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I - Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participante (carona).
- IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO

PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 013/2015, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, é o seguinte:

Razão Social: WM SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME					
Inscrição na RFB: 11.675.541/0001-36					
Endereço: Rua Monsenhor Furtado, Nº 643, Centro, Meruoca- CE					
Representante Legal: Wagner Marques Sampaio					
Inscrição no RFB: 842.316.293-15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ATRAÇÃO MUSICAL (ARTISTA/BANDA) DE RENOME NORTE/NORDESTE DE GRANDE PORTE, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, SERTANEJO OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA OU NÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 30 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO	5	Unidade	R\$ 19.280,00	R\$ 96.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 96.400,00

Razão Social: F. S. V. PONTE - ME

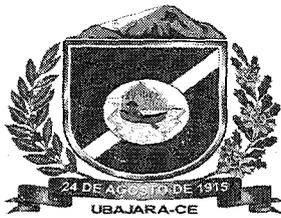
Inscrição na RFB: 12.795.971/0001-54

Endereço: Rua Deputado Manoel Francisco, 487, Centro, Tianguá - CE

Representante Legal: Fernando Saulo Vasconcelos Ponte

Inscrição no RFB: 002.414.853-98

**Rua Juvêncio Pereira, 514 - Centro - CEP: 62.350-000 - Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.**



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS RECONSTRUINDO COM O P



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ATRAÇÃO MUSICAL (ARTISTA/BANDA) DE RENOME ESTADUAL DE MÉDIO PORTE , COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, SERTANEJO OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA OU NÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO	12	Unidade	R\$ 13.290,83	R\$ 159.489,96
4	ATRAÇÃO MUSICAL (ARTISTA/BANDA) DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE , COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, SERTANEJO OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA OU NÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO	20	Unidade	R\$ 2.699,99	R\$ 53.999,80
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA E APOIO DESARMADA E UNIFORMIZADA, TREINADA E CAPACITADA PARA ATUAR NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS	400	Unidade	R\$ 58,74	R\$ 23.496,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL , PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA. COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. LOCALIZADO ESTRATEGICAMENTE EM DIVERSOS LOCAIS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.	300	Diária	R\$ 43,30	R\$ 12.990,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO , MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIRETO COM 6 METROS. ESTRUTURA PARA P.A. UNE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2 METROS DE LARGURA POR 6 DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5X5 METROS COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 24M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA, PARA DIVERSOS EVENTOS EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA	20	Diária	R\$ 944,50	R\$ 18.890,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, TIPO PAFLV / LINE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE	12	Diária	R\$ 1.983,32	R\$ 23.799,84

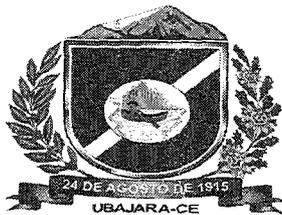


GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O PO

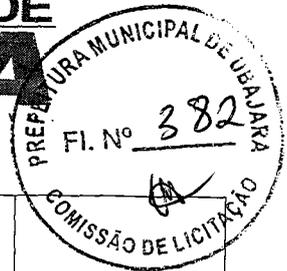


	CD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 04 MICROFONES SEM FIO, 20 MICROFONES COM FIO, PEDESTAIS PARA MICROFONE, CORPO COMPLETO DE BATERIA PROFISSIONAL, MONITORES, SIDE, TODO EQUIPAMENTO DE PALCO, ACESSÓRIOS, POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 20.000M², ATENDER RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO ESTADUAL. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES,				
12	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, TIPO PAFLV / LINE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 04 MICROFONES SEM FIO, 20 MICROFONES COM FIO, PEDESTAIS PARA MICROFONE, CORPO COMPLETO DE BATERIA PROFISSIONAL, MONITORES, SIDE, TODO EQUIPAMENTO DE PALCO, ACESSÓRIOS, POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 15.000 METROS QUADRADOS, ATENDER RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO REGIONAL. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES, APOIO, TRANSPORTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.	12	Diária	R\$ 1.983,25	R\$ 23.799,00
13	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÁSTER, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3/8 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 04 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS, 02 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ. 4 PEDESTAIS. CD PLAYER, 08 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS	20	Diária	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
15	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILAR, 08REFLETORES ELIPSOIDAISS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08LÂMPADAS DWE OU	15	Diária	R\$ 463,33	R\$ 6.949,95

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature and a checkmark.]



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS RECONSTRUINDO COM O P



	SIMILAR; FIAÇÃO/ACCESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES.				
16	GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q30 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS DIVERSOS, MONTADO EM CIMA DE CADA PALCO, TAMANHO 09.0M X 7.0 M X 5.0M DE ALTURA REGULÁVEIS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE	15	Diária	R\$ 813,00	R\$ 12.195,00
17	LOCAÇÃO DE GERADOR - GRUPO GERADOR DE 180 KVA, CABINADO/INSONORIZADO - PARA FUNCIONAR DE FORMA REDUNDANTE.	20	Diária	R\$ 1.089,95	R\$ 21.799,00
18	DISCIPLINADORES - ISOLADORES EM ESTRUTURAS METÁLICAS E COM SUPORTE P/ SUSTENTAÇÃO	600	Metro	R\$ 10,92	R\$ 6.552,00
19	TOLDO - LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO TENDA PIRÂMIDE OU SIMILAR, EM ESTRUTURA TUBULAR E LONA BRANCA TIPO NIGHTDAY MEDINDO 5X5M	40	Diária	R\$ 149,95	R\$ 5.998,00
20	CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE, CLIMATIZADO E COM BANHEIRO QUÍMICO	15	Diária	R\$ 633,26	R\$ 9.498,90
22	CAMAROTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 200 PESSOAS, COM DIMENSÕES DE 20 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE FUNDO, COBERTURA EM LONA TIPO NIGHT&DAY, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20 MM; E ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS	5	Diária	R\$ 3.159,80	R\$ 15.799,00
23	TELÃO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE 01 TELÃO DE 200 POLEGADAS, 01 (UM) PROJETOR DE NO MÍNIMO 5000 ANSILUMENS	15	Diária	R\$ 1.386,33	R\$ 20.794,95
24	LOCAÇÃO DE BRIQUEDOS COMO: 03 - CAMA ELÁSTICA 01 - CASA DE BOLINHA 01 - - CASTELO INFLÁVEL	5	Diária	R\$ 838,00	R\$ 4.190,00
25	FOGOS DE ARTIFÍCIO - COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 MINUTOS COMPOSTOS DE: GIRÂNDOLA 200 APITO GAIATO. PÇ - 02; TORTA TUBOS DE 1.5. PÇ - 02; TORTA 72 TUBOS DE 1.5 LEQUE. PÇ - 01; TORTA 100 TUBOS DE 1.5 EFEITO Z. PÇ - 01; TORTA 50 TONS DE 1 DIPECIONANA PC - 01; TORTA 40 TUBOS DE 2.5. PÇ - 01; TORTA DE 10 TUBOS DE 4. PÇ02; GIRÂNDOLA 1080 TIROS. CX - 02. OBS: INSTALAÇÃO POR PESSOA CAPACITADA	6	Unidade	R\$ 3.915,00	R\$ 23.490,00
26	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA , OBEDECENDO AS ORIENTAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR CONTENDO: TECIDO, BANDEIRAS, MATERIAIS ARTESANAIS, BALÕES, TNT, ENFEITES DE PALHA E EVA	10	Unidade	R\$ 5.195,00	R\$ 51.950,00

Rua Juvêncio Pereira, 514 - Centro - CEP: 62.350-000 - Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO.



27	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA - FILMAGEM DURANTE OS DIÁRIAS DO EVENTO COM DURAÇÃO EDITADA DE CADA DIÁRIA FILMAGEM COM DRONE, DE NO MINIMO DE 02 (DUAS) HORAS, ENTREGUES EM DVD, FOTOGRAFIA DE TODO O EVENTO, ENTREGUES EM CD-ROM, OU DVD, COM NO MINIMO DE 150 FOTOS POR DIÁRIA	5	Unidade	R\$ 1.698,00	R\$ 8.490,00
28	CONFEÇÃO DE CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, TAMANHO A2, PAPEL COCHÊ, COM BRILHO, 90G	5000	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
29	CONFEÇÃO DE ADESIVOS PEFURADOS, COLANTES, MEDINDO 0,70X0,40 CM	250	Unidade	R\$ 33,56	R\$ 8.390,00
30	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA COM ARMAÇÃO EM MADEIRA OU PERFURADO COM ILHOIS NO TAMANHO DE 1,50x2,00 E 4,00x 1,50	50	Unidade	R\$ 274,90	R\$ 13.745,00
31	PROPAGANDA VOLANTE - SISTEMA DE PUBLICIDADE DE SOM EM CARRO DE SOM COM ALTA QUALIDADE SONORA	200	Hora	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00
VALOR GLOBAL					R\$ 553.884,40

Razão Social: R D LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI

Inscrição na RFB: 21.013.389/0001-80

Endereço: Rua São José, nº536, Centro, Reriutaba - CE

Representante Legal: Daniel Araújo Pontes

Inscrição no RFB: 026.743.923-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ATRAÇÃO MUSICAL (ARTISTA/BANDA) DE RENOME ESTADUAL DE PEQUENO PORTE, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, SERTANEJO OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PUBLICA OU NÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO	12	Unidade	R\$ 3.475,00	R\$ 41.700,00
5	GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL DAS DIVERSAS LINGUAGENS (HUMORÍSTICA, DANÇA, TEATRO, CULTURA POPULAR OU SIMILAR)	10	Unidade	R\$ 1.530,00	R\$ 15.300,00
6	GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL DAS DIVERSAS LINGUAGENS (HUMORÍSTICA, DANÇA, TEATRO, CULTURA POPULAR OU SIMILAR)	20	Unidade	R\$ 1.112,50	R\$ 22.250,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTO, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIRETO COM 6 METROS, ESTRUTURA PARA P.A. LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2 METROS DE LARGURA POR 8 METROS DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATERAIS SENDO UMA MEDINDO 5MX5M E OUTRA MEDINDO 8MX6M COBERTA EM LONA NIGTH DAY BRANCA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 31 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE	12	Diária	R\$ 2.177,10	R\$ 26.125,20

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.



	FUNDO, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE. DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA.				
14	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO: 48 REFLETORES PAR 64: 01 MESA CONTROLADORA: 01 MAINPOWER D ATERRAMENTO: 01 CANHÃO HMI 1200W; 16 LOCO LIGTH/ACL; 02 MINIBRUT; 06 BOX TRUSS: 04 SLEVEBLOCK: 08 MOVIE S IIGHT 500 WATTS. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA: 12 SEI LIGHT 01 VENTILADOR, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES, APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE	10	Diária	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
21	TABLADO - LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO NO MÍNIMO 25 M2, COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM E ACARPETADO.	10	Diária	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 126.175,20

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Municipal 013/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto 7892/13 e Decreto Municipal 013/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela **Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esportes**, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO Subcláusula Primeira –

Quanto à execução:

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

12.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.



12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela

12.1.4. contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade

do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III- Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos/secretarias participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 01.041/2018 - PE.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas na legislação vigente;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas na legislação vigente;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator



f) entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício de regularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ubajara para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

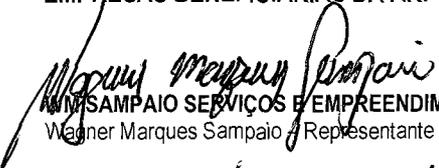
Signatários:

Ubajara – CE, 31 de Julho de 2018


GLAUBER AUGUSTO LIRA SOUSA

Secretário/Ordenador da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte

EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA ARP


WAGNER SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – ME
Wagner Marques Sampaio – Representante Legal


F. S. V. PONTE – ME
Fernando Saulo Vasconcelos Ponte – Representante Legal


D D LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI
Daniel Araújo Pontes – Representante Legal